



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033 DE 10 DE ABRIL DE 2008.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1366 de 13 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 87.540,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE ABRIL DE 2008.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.18.573.0004.1.004				2.300,00
	4.4.90.52	00		2.300,00
20.04.04.092.0016.2.047				3.000,00
	3.3.90.36	00		3.000,00
20.06.04.121.0003.2.031				23.000,00
	3.3.90.39	00		23.000,00
20.09.04.123.0003.2.036				22.000,00
	3.3.90.39	00		20.000,00
	3.1.90.92	00		2.000,00
20.11.27.812.0019.2.010				10.000,00
	3.3.90.31	00		5.000,00
	4.4.90.52	00		5.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				5.000,00
	3.3.90.36	00		5.000,00
20.11.12.361.0006.2.007				700,00
	3.3.90.36	00		700,00
20.12.15.451.0011.1.008				11.480,00
	4.4.90.51	00		11.480,00
20.13.15.451.0011.1.021				5.800,00
	4.4.90.51	04		5.800,00
20.13.04.452.0011.2.033				1.000,00
	3.3.90.36	00		1.000,00
20.16.17.512.0005.2.034				2.600,00
	3.3.90.36	00		2.600,00
20.17.11.333.0001.2.026				660,00
	3.3.90.36	00		660,00
TOTAL				87.540,00

SUPLEMENTAR				
20.02.19.573.0004.1.004			13.000,00	
	4.4.90.39	00	13.000,00	
20.04.04.092.0016.2.047			31.500,00	
	3.3.90.91	00	31.500,00	
20.06.04.121.0003.2.031			2.300,00	
	4.4.90.52	00	2.300,00	
20.09.04.123.0003.2.036			2.000,00	
	3.3.90.30	00	2.000,00	
20.09.28.846.0000.0.003			1.500,00	
	3.3.90.93	00	1.500,00	
20.11.12.361.0006.2.072			15.000,00	
	3.3.90.30	00	10.000,00	
	3.3.90.39	00	5.000,00	
20.11.12.361.0006.2.003			700,00	
	3.3.50.41	00	700,00	
20.12.15.543.0011.1.005			17.280,00	
	4.4.90.51	00	11.480,00	
	4.4.90.51	04	5.800,00	
20.13.04.452.0011.2.033			1.000,00	
	4.4.90.52	00	1.000,00	
20.16.17.512.0005.2.034			2.600,00	
	3.3.90.39	00	2.200,00	
	4.4.90.52	00	400,00	
20.17.11.333.0001.2.026			660,00	
	4.4.90.52	00	660,00	
TOTAL			87.540,00	87.540,00